

*Apido em 05.06.89 e dado para votar no dia da reunião do dia 12.06.89.  
Em 05.06.89*



## CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER CLJR-033/89, em 05 de junho de 1989.

Exmo. Sr.  
VEREADOR MIGUEL POGGIALI GASPARONI  
DD. Presidente da  
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ  
Nesta.

*Em votação secreta, votando o veto parcial do Senhor Prefeito, a unanimidade (13 votos). Registre-se, ainda, a ausência do Plenário no momento da votação, do Edil Geraldo Calçado em 12.06.89.*

Vereador Miguel Poggiali Gasparoni  
Presidente da Câmara

REF.: VETO PARCIAL DO EXECUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 19/89.

Senhor Presidente:

Os Vereadores abaixo assinados, membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, de posse do projeto de lei em evidência, emitem o seguinte PARECER:

1º - Através do Of. CM.065/GP/89, de 26.05.89, o Senhor Prefeito Municipal de Ubá, Prof. Francisco De Filippo, dá ciência à Câmara Municipal de Ubá que, após VETO PARCIAL ao artigo 3º do Projeto de Lei nº 19/89, do Vereador Miguel Gasparoni, que "dispõe sobre a reforma e conservação dos passeios públicos do Município de Ubá e dá outras providências".

2º - A parte VETADA é a que fixa o prazo de 90 (noventa) dias para a execução das obras pela Prefeitura.

3º - A medida do Senhor Prefeito encontra amparo na Constituição do Estado de Minas Gerais e na Lei Orgânica dos Municípios Mineiros.

4º - Em 29.05.89 apresentamos à Câmara o Parecer CLJR-032/89, onde solicitamos ao Sr. Prefeito que nos informe que prazo considera viável para a execução das obras de que trata o projeto de lei nº 19/89, tendo, no dia de hoje, S. Exa. respondido que no mínimo 120 (cento e vinte) dias.

Assim, Senhor Presidente, considerando o exposto e a legalidade da matéria em pauta, acolhemos as assertivas do Senhor Prefeito e concordamos com o VETO PARCIAL aposto, uma vez que não traz prejuízo ao objetivo do projeto de lei aprovado na Câmara.

É o que nos cabe opinar, S.M.J.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

VEREADOR WILIAN FERNANDES CABRAL  
Presidente

VEREADOR ELÍPCIO PIZZIOLLO  
Titular

VEREADOR MOACIR ALVES NOGUEIRA  
Titular